



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020

Referência: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática
Tipo: menor preço por lote.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 207, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOPERATIVA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida pela Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 10520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

A garantia do objeto deverá obedecer às seguintes condições:

- 1.1.1 Não ser inferior ao especificado da descrição do objeto, conforme ANEXO I.
1.1.2 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive o frete de envio e devolução, assegurando assistência técnica *on-site*.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do Portal de Compras Eletrônicas do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sendo este o provedor do sistema, acessível através dos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 2.2 **Recebimento das propostas:** das 10:00h do dia 03/09/2020 .
- 2.3 **Abertura das propostas:** às 08:00h. do dia 17/09/2020.
- 2.4 **Início da sessão e disputa de preços:** às 13:00h. do dia 17/09/2020.
- 2.5 **Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos por lote, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte da Comissão de Apoio, os quais, juntamente, com o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 2.7 Caberá ao pregoeiro, em especial:
- 2.7.1 coordenar o processo licitatório;
- 2.7.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 2.7.3 conduzir a sessão pública na internet;
- 2.7.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 2.7.5 dirigir a etapa de lances;
- 2.7.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 2.7.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 2.7.8 indicar o vencedor do certame;
- 2.7.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

- 2.7.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 2.7.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 2.8 É facultado ao Pregoeiro:
 - 2.8.1 A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
 - 2.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 2.8.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 2.9 Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
- 2.10 Esta licitação está condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
- 2.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2.12 Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.13 Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, e que estejam credenciados junto ao provedor do sistema, conforme normas e procedimentos estabelecidos no sítio do Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br), onde:
 - 3.1.1 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
 - 3.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.1.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos

do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4 Não poderão participar as empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 3.5 Não poderão participar as empresas que estejam em recuperação judicial, processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.6 Não poderão participar as empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 3.7 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, conforme prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.3 Na proposta eletrônica o licitante deve assinalar o termo eletrônico, onde manifesta que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, além de anexar o arquivo com a proposta comercial e demais informações exigidas, conforme item 4.6 deste Edital e ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
- 4.4 O arquivo enviado deve respeitar os formatos e tamanho máximo exigidos pelo sistema.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.6 A formatação da proposta deverá respeitar os seguintes critérios:
 - 4.6.1 Apresentar, o nome da empresa proponente com identificação contendo: CNPJ, endereço, fone de contato e nome do responsável pela proposta registrada, com a devida identificação de seu cargo dentro da empresa.
 - 4.6.2 Descrever o item ofertado, indicando marca e modelo.
 - 4.6.3 Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 4.6.3.1 Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
 - 4.6.4 Preço unitário de todos os itens do lote, preço total dos itens e preço do lote, com valores expressos em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
 - 4.6.5 Deverão estar incluídos todos os encargos, inclusive os relativos a frete.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5 As propostas com a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão

disponíveis no sistema.

- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 DA FASE DE LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme tempo de disputa estabelecido no item 2.5.
- 6.2 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 O decremento mínimo da fase de lances, em cada lote, será de R\$ 50,00.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via sistema:
 - 6.14.1 Em até 30 min, a proposta de acordo com o preço final.
 - 6.14.2 Após o aceite da proposta, em até 1h e 30min, deverão ser enviados os documentos para habilitação (item 7 deste Edital).
 - 6.14.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante a solicitação da licitante e a aceitabilidade do Pregoeiro.
- 6.15 Posterior à habilitação pelo sistema eletrônico, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta final, na forma original ou através de cópia autenticada no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de uma hora e meia (1,5 h) depois de encerrada a fase de lances, toda a documentação digitalizada, conforme relação a seguir.

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor).

7.1.2 Declaração que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente certame licitatório, que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea (ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea).

7.1.3 Comprovação do enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para o gozo dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006: declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, ou ainda através da comprovação da opção pelo SIMPLES NACIONAL ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.1.4 Habilitação jurídica:

7.1.4.1 documento de identificação do representante legal da empresa;

7.1.4.2 registro comercial no caso de empresa comercial;

7.1.4.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.5.1 comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5.2 comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades ou declaração de dispensa nas hipóteses previstas na lei;

7.1.5.3 comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de certidão expedida conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.;

7.1.5.4 comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.5.5 comprovação de regularidade Municipal da sede da licitante;

7.1.5.6 comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.5.7 comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Câmara.

- 7.2.1 As licitantes poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que o Pregoeiro ateste a sua autenticidade, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.
- 7.2.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 7.2.3 Se a licitante se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 7.3 Habilitação condicionada:
 - 7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
 - 7.3.2 Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
 - 7.3.2.1 A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.
- 7.4 No caso de cooperativa, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:
 - 7.4.1 Ato Constitutivo, observados neste todos os requisitos do artigo 15 da Lei nº 5.764/1971;
 - 7.4.2 Certificado de Registro da sociedade cooperativa na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS;
 - 7.4.3 Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, emitida há menos de 30 (trinta) dias da data da abertura da presente licitação;
 - 7.4.4 Ata da última Assembleia Geral ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 7.4.5 Livros de Matrícula, de Atas das Assembleias Gerais, de atas dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal, a teor dos artigos 22 e 23 da Lei nº 5.764/1971;
 - 7.4.6 Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme artigo 24 da lei nº 5.764/1971;
 - 7.4.7 Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II do artigo 28 da Lei nº 5.764/1971, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras líquidas do exercício previsto no mesmo artigo;
 - 7.4.8 Comprovação do retorno das sobras líquidas do exercício proporcionalmente às operações realizadas pelos associados.
- 7.5 Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.
- 7.6 Para fins de comprovação da documentação de habilitação e de proposta de acordo com o preço final, anexadas ao sistema, a licitante deverá apresentar os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública. Os documentos

originais, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pelotas, sito na Rua 15 de Novembro, 207 – CEP 96.015-000 – Pelotas – RS.

- 7.7 Os documentos e seus anexos exigidos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

A/C PREGOEIRA Dínefer Sampaio da Silva de Souza

-ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

8 DO JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação será julgada pelo critério do tipo menor preço por lote, observando-se o disposto no Inciso X, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02;
- 8.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.4 A licitação será processada e julgada com observância no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Após a análise da documentação de habilitação e de ser declarado o vencedor, no prazo de 20 (vinte) minutos, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.1.1 A data e o horário para início do prazo de manifestação de intenção de recurso, serão definidos pelo Pregoeiro e divulgado através do sistema de troca de mensagens do sistema de pregão eletrônico.
- 9.2 Quando aceita a intenção de recorrer pelo Pregoeiro, ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhará o processo para homologação.
- 9.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Pelotas adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 9.6 Razões e contrarrazões, bem como o julgamento de recursos, serão executados exclusivamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

- 10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.5 O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos se dará através do e-mail: pregoeiro@camarapel.rs.gov.br, ou então através de documento registrado junto ao protocolo geral da Câmara Municipal de Pelotas, não serão aceitos se remetidos via fax.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Servirá de cobertura para a despesa decorrente da presente licitação a dotação orçamentária de número 33.90.30.17 e 44.90.52.35.

12 DOS PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Câmara Municipal de Pelotas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 12.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Pelotas.
- 12.2 Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Câmara, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
- 12.3 A Contratada emitirá a nota fiscal, correspondente ao fornecimento dos produtos, entregando-a na Unidade de Patrimônio – Setor de Compras, que atestará o seu efetivo recebimento.
- 12.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

13 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

- 13.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Pelotas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
- 13.2 A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Pelotas.
- 13.3 As infrações decorrentes da execução do contrato estão sujeitas às penalidades previstas no respectivo instrumento contratual e legislação pertinente. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.5 As multas, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 12.2 deste Edital.
- 13.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

14 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1 Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Câmara dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 14.2 O prazo de entrega não poderá ser superior à 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.
- 14.2.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 14.3 Local e horário de entrega: Câmara Municipal de Pelotas, Unidade de Patrimônio – Setor de Compras, Rua 15 de Novembro, nº 207, CEP: 96015-000 Pelotas-RS, das 7h30min às 13h30min.
- 14.4 O recebimento do material, procederá da seguinte forma:
- 14.4.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal.
- 14.4.2 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 14.4.3 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 14.4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 14.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 14.4.6 Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.
- 14.4.6.1 Todas as despesas da eventual substituição correrão por conta da adjudicatária.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do material e à vista de sua respectiva documentação fiscal e desde que emitido o aceite definitivo.
- 15.2 Poderá a Câmara Municipal de Pelotas deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que

título for.

- 15.3 A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta, e especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.
- 15.4 A Câmara Municipal de Pelotas poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 15.4.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 15.5 10.4. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 15.5.1 ANEXO I – Descrição do Objeto.
- 15.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato.
- 15.5.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
- 15.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.
- 15.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, __ de _____ de 2020.

José Sizenando dos Santos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020

Referência: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO I – Descrição do Objeto

Lote 01	
Quantidade	Descrição
08	Disco rígido 10TB de capacidade para NAS, 7200RPM, fator de forma 3.5”, interface SATA 6GB/S, 256 MB de cache, máximo de transferência sustentada 210 MB/s, 600.000 ciclos de carga/descarga, 1.000.000 horas de tempo médio entre falhas (MTBF), 3 anos de garantia.

Lote 02	
Quantidade	Descrição
02	Disco rígido 10TB de capacidade para CVR/NVR, 7200RPM, fator de forma 3.5”, interface SATA 6 GB/S, 256MB de cache, 3 anos de garantia, compatíveis com gravador digital de vídeo Intelbras MHDX 1032.

Lote 03	
Quantidade	Descrição
02	Módulos de memória de 8GB, SODIMM PC4-19200 DDR4-MHz para notebook
05	Unidade de armazenamento SSD com no mínimo 240GB, fator de forma M.2(2280), NVMe, velocidade de leitura sequencial de 2000MB/s ou superior e velocidade de gravação sequencial de 1000 MB/s ou superior.

Lote 04	
Quantidade	Descrição
04	Adaptador de rede com 4 portas, com velocidade de até 1GB/s, Pcle, espelhos com perfil alto e baixo.
04	Adaptador de rede com 2 portas SFP+ com velocidade de até 10Gb/s, Pcle, espelhos com perfil alto e baixo, compatível com VMWARE ESXi 6.7.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020

Referência: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Pelotas, inscrita no CNPJ sob nº 87696217/0001-66, representada por seu Presidente, senhor Luiz Henrique Cordeiro Viana, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ sob nº -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, município de -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Contratada obriga-se ao fornecimento e entrega, em perfeito estado, do material constante de sua Proposta Comercial, caracterizado pelos seguintes produtos:

-----.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do material

2.1.2 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

2.2 - Local e horário de entrega: Câmara Municipal de Pelotas, Unidade de Patrimônio – Setor de Compras, Rua 15 de Novembro, nº 207, CEP: 96015-000 Pelotas-RS, das 7:30h às 13:30h.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....).

3.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da Câmara Municipal no presente exercício: 33.90.30.17 e 44.90.52.35.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento do material e à vista de sua respectiva documentação fiscal e desde que emitido o aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – O material será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para verificação da conformidade com a sua especificação e constatação de sua qualidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Do material: A garantia do objeto deverá obedecer as seguintes condições:

6.1.1 - Não ser inferior ao especificado da descrição dos objetos, conforme ANEXO I.

6.1.2 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive o frete de envio e devolução, assegurando assistência técnica *on-site*.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5o (quinto) dia de atraso.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII à XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pelotas, ---- de ----- de -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020

Referência: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Ref.: (identificação da licitação)

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, _____-____, CEP _____, fone: (____) _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outras despesas, inclusive o frete.

Lote	Item	Quant.	Descrição (com Marca e Modelo)	Valor Total Item	Valor Total Lote

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias (Conforme item 14.2 do Edital).

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações da Câmara Municipal de Pelotas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020

Referência: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020

Referência: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática
Tipo: menor preço por lote.

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não foi Declarada Inidônea

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, que
não está temporariamente suspensa de participar de licitação e não foi declarada inidônea para
licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal,
nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

.....
(data)

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 003/2020 (PROCESSO DE COMPRA Nº 038/2020) EXCLUSIVO PARA ME E EPP. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** a partir das 10h do dia 03/09/2020. **Sessão de lances:** dia 17/09/2020 às 13h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais:** pelo telefone 0xx53 3026.1055, de segunda a sexta-feira entre 7h30min e 13h30min, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 02 de agosto de 2020.

José Sizenando dos Santos Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas